

LEI Nº. 1051 DE 06 DE MAIO DE 2014.

“ALTERA A LEI Nº 956, DE 18 DE JUNHO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, de acordo com a competência que me é atribuída pelo art. 11 da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I, do artigo 2º da Lei nº956 de 18 de junho de 2012, com a seguinte redação:

“Art. 2º -

I – pelos trabalhadores; um representante das Associações dos Trabalhadores Rurais existentes no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo e um representante do Sindicato dos Servidores Municipais e seus respectivos suplentes .

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 18 de junho de 2012.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 06 de maio de 2014.

Antônio Carlos Noronha Bicalho
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo – MG